



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº 5.792 DE 31 DE MARÇO DE 2016

*Dá nova constituição ao **CONSELHO MUNICIPAL FUNDEB** e dá outras providencias.*

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

- que a Lei nº 3.697 de 15/05/2007 – alterada pela Lei nº 3.722 de 04/07/2007 e Lei nº 4.027 de 11 de novembro de 2009 – criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **CONSELHO DO FUNDEB**;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica constituído o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- Conselho do Fundeb**, pelos membros conselheiros e representantes dos seguintes setores da sociedade:

I – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Karina Della Tonia Soares Pereira
Suplente: Simone Francisco Barbosa Ribeiro

Titular: Vanessa de Angeli Goering Miguel
Suplente: Gislene Moreira

II – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Edjane Pereira da Silva
Suplente: Raquel Aparecida Lira Eugenio

III – DIRETOR DE ESCOLA BÁSICA PÚBLICA

Titular: Rosangela Brito Mattos
Suplente: Silvana Celeneh da Cunha Tendolo

IV - SERVIDOR TÉCNICO – ADMINISTRATIVO DE ESCOLA BÁSICA PÚBLICA

Titular: Clarete Aparecida dos Santos Silva
Suplente: Rosangela Aparecida Bazzi

V – PAI DE ALUNO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Juliana Araujo de Pula Trentin
Suplente: Leandra Maria Barbosa da Silva

Titular: Jacione Nogueira Pimenta
Suplente: Elizilândia Tenório



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

VI – ESTUDANTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Yohana Valencio
Suplente: Maria Eduarda Sampietro

Titular: Livia de Paula Silva
Suplente: Victoria Karolline Côrrea

VII – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Elaine Cristina Machado Santana
Suplente: Ana Glauca Silva Tek

VIII – CONSELHO TUTELAR

Titular: Cleide Oliveira da Silva
Suplente: Rosana Taveira

Artigo 2º. Os direitos e obrigações dos membros titulares e suplentes ora nomeados são os constantes na Lei Municipal nº 3.697 de 15/05/2007 e alterada pela Lei nº.3.722 de 04 de julho de 2.007, cumprirão mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se a recondução por igual período.

Artigo 3º. A atuação dos membros do Conselho ora constituído não será remunerada, considerada atividade de relevante interesse Social.

Artigo 4º. Fica revogado o Decreto de nº. 5.256 de 24 de Março de 2014.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 31 de Março de 2016.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal